



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 3.856, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Aprova a prorrogação do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.327, de 18 de fevereiro de 2021, que aprova as regras de execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio aos serviços hospitalares de referência, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3° do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.327, de 18 de fevereiro de 2021, que aprova as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, destinado à implantação de serviço hospitalar de referência da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.374, de 15 de abril de 2021, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.327, de 18 de fevereiro de 2021, que aprovou as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, destinado à implantação de serviço hospitalar de referência da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais, nos termos que menciona, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.433, de 02 de junho de 2021, que aprova o resultado da análise e seleção dos Municípios/Hospitais aptos ao recebimento do incentivo financeiro de custeio destinado à implantação de serviço hospitalar de referência da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais estabelecido pela Resolução SES/MG nº 7.412, de 18 de fevereiro de 2021, nos termos que menciona, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.705, de 21 de janeiro de 2022, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.327, de 18 de fevereiro de 2021, que aprova as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, destinado à implantação de serviço hospitalar de referência da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais, nos termos que menciona, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 7.477, de 15 de abril de 2021, que altera a Resolução SES/MG nº 7.412, de 18 de fevereiro de 2021, que estabeleceu as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, destinado à implantação de serviço hospitalar de referência da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais, nos termos que menciona, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 7.596, de 13 de julho de 2021, que altera a Resolução SES/MG nº 7.412, de 18 de fevereiro de 2021, que estabelece as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, destinado à implantação de serviço hospitalar de referência da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais;
- a Nota Técnica nº 52/SES/SUBPAS-SRAS-DSMAD/2021, que dispõe sobre Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral sua Implantação, Estrutura Física e Fluxo de Atendimento da Resolução SES/MG nº 7.412, 18 de fevereiro de 2021;
- a Nota Técnica nº 67/SES/SUBPAS-SRAS-DSMAD/2021, que dispõe sobre a necessidade de alteração das Alteração das Resoluções SES/MG nº 7.412, 18 de fevereiro de 2021 e SES/MG nº 7.532, de 02 de junho de 2021, que estabeleceram as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, destinado à implantação de serviço hospitalar de referência da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais e os beneficiários do recurso, nos termos que menciona, e dá outras providências;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- as pactuações em CIB Micro/Macrorregional referentes aos beneficiários e grade dos leitos de saúde mental em hospital geral (serviço hospitalar de referência) no ano de 2022;
- a necessidade emergencial de fomentar leitos de saúde mental em hospitais gerais e ampliar a oferta no estado de Minas Gerais contribuindo para a fortalecimento e qualificação da assistência, conforme previsto na Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 286ª Reunião Ordinária, ocorrida em 14 de junho de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a prorrogação do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.327, de 18 de fevereiro de 2021, que aprova as regras de execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio aos serviços hospitalares de referência, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2022.

**FABIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.856, DE 14 DE JUNHO DE 2022
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.208, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Prorroga as regras de execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio aos serviços hospitalares de referência da Resolução SES/MG nº 7.412, de 18 de fevereiro de 2021, para exercício de 2022 nos termos que menciona, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.856, de 14 de junho de 2022, que aprova a prorrogação do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.327, de 18 de fevereiro de 2021, que aprova as regras de execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio



aos serviços hospitalares de referência, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga as regras de execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio aos serviços hospitalares de referência da Resolução SES/MG nº 7.412, de 18 de fevereiro de 2021, acrescidas das especificidades dispostas nesta Resolução, para o ano de 2022.

Art. 2º – O valor global do incentivo financeiro de custeio de que trata esta Resolução para o exercício de 2022 perfaz o montante de R\$ 6.686.353,50 (seis milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), onerando as dotações orçamentárias nºs 4291.10.302.158.4456.0001- 334141 - 10.1, 4291.10.302.158.4456.0001- 334541 - 10.1, 4291.10.302.158.4456.0001- 339039 - 10.1, 4291.10.302.158.4456.0001- 339539 - 10.1 e 4291.10.302.158.4456.0001- 335041 - 10.1, a depender do ente gestor dos prestadores.

§ 1º – Os recursos previstos nesta Resolução são destinados ao Custeio de 105 (cento e cinco) leitos de saúde mental em hospital geral.

§ 2º - Os leitos dos municípios/hospitais que já se encontram migrados para o Programa Valora Minas no ano de 2021, através da Resolução SES/MG nº 7.844, de 11 de novembro de 2021 ou da Resolução SES/MG nº 7.944, de 21 de dezembro de 2021, serão cofinanciados pelo respectivo programa e não foram considerados como beneficiários dessa Resolução.

Art. 3º - Divulga o elenco dos Municípios/Hospitais aptos ao recebimento do incentivo financeiro de custeio destinado aos serviços hospitalares de referência da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais para o ano de 2022, conforme Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único – Deve ser garantido o cumprimento da Matriz (Grade) de Referência para o serviço hospitalar de referência da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais conforme pactuações em CIB/SUS vigentes.

Art. 4º – O incentivo financeiro deverá ser utilizado pelo beneficiário exclusivamente para o custeio dos 105 (cento e cinco) leitos, considerando os implantados no ano de 2021 e será repassado do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, ou diretamente à Instituição, a depender do ente gestor dos prestadores, em observância ao Decreto nº 45.468, de 13 de setembro de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2010, ou outro Regulamento que vier a substituí-lo.

§ 1º – O recurso será repassado em parcela única, pré-fixada, vinculado ao cumprimento de indicadores e metas pactuados e condicionado à formalização de Termo Aditivo ao instrumento vigente, no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES), ou outro sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), em observância ao Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

§ 2º – Será formalizado instrumento de repasse correspondente junto aos municípios que assumirão a gestão de seus prestadores até a publicação desta Resolução em atendimento a legislação vigente aplicável.

Art. 5º – O(s) indicador(es) e meta(s) a serem monitorados são aqueles discriminados no Anexo III da Resolução SES/MG nº 7.412, de 18 de fevereiro de 2021.

§ 1º – Os resultados alcançados pelos beneficiários no ano de 2022 serão avaliados, conforme previsto no Anexo II desta Resolução e na Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, ou outro Regulamento que vier a substituí-la.

§ 2º – Fica determinada a devolução dos recursos repassados, atualizados monetariamente caso o município/hospital não cumpra as metas dos indicadores e/ou não apresente solicitação de recurso no momento da validação de resultados, bem como seu deferimento pela Reunião Temática de Acompanhamento, sobre pena de instauração de tomada de contas especiais em atendimento ao preconizado no art. 25 do Decreto Estadual nº 45.468 de 13 de setembro de 2010.

§3º - Os hospitais que cumprirem parcialmente os indicadores da Resolução no ano de 2021, contemplados no Anexo I desta Resolução, receberão os recursos de forma proporcional, conforme encontro de contas.

§4º - Demais regras de monitoramento previstas no parágrafo 11º da Resolução SES/MG nº 7.412, de 18 de fevereiro de 2021, considerando suas alterações, permanecem válidas e devem ser consideradas para o exercício de 2022.

Art. 6º - O prazo para execução do recurso financeiro referente ao exercício de 2022, será de até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada, desde que demonstrado o interesse público, proporcionalmente ao resultado alcançado após a realização dos monitoramentos dos indicadores respectivos conforme previsto no Anexo II.

Parágrafo único - Findado os prazos mencionado no caput deste artigo, os saldos de recursos e seus rendimentos de aplicação financeira não utilizados deverão ser restituídos ao FES, em



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

observância ao Decreto nº 45.468, de 13 de setembro de 2010 ou instrumento que vier a substituí-lo.

Art. 7º - As demais disposições contidas na Resolução SES/MG nº 7.412, de 18 de fevereiro de 2021, suas alterações e a legislação aplicável vigentes deverão ser observadas.

Art. 8º - Os prazos desta Resolução são contados em dias corridos.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 14 de junho de 2022.

**FABIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.208, DE 14 DE JUNHO DE 2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.208, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

BENEFICIÁRIOS DA COMPETÊNCIA DE 2022

MUNICÍPIO	HOSPITAL /PRESTADOR (CNES)	CNES	QT. DE LEITOS	VALOR TOTAL
Águas Vermelhas	Hospital Santa Lucia	2139103	1	R\$ 67.321,32
Alpinópolis	Hospital Conego Ubirajara Cabral	2761114	4	R\$ 269.285,28
Alvinópolis	Hospital Nossa Senhora De Lourdes De Alvinópolis	2100371	2	R\$ 134.642,64
Andrelândia	Hospital Municipal Dr Jose Gustavo Alves	5060761	1	R\$ 67.321,32
Barroso	Instituto Nosa Senhora do Carmo	2123061	1	R\$ 67.321,32
Bom Despacho	Hosp. Santa Casa De Bom Despacho	2168707	3	R\$ 201.963,96
Bom Sucesso	Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso	2179628	1	R\$ 67.321,32
Brasília De Minas	Hospital Municipal Senhora Santana	2119420	6	R\$ 403.927,92
Candeias	Hospital Carlos Chagas	2142295	2	R\$ 134.642,64
Capitólio	Santa Casa De Caridade De Capitólio	2146398	2	R\$ 134.642,64
Carandaí	Hospital Municipal Santana De Carandaí	2098407	2	R\$ 134.642,64
Caratinga	CASU Irma Denise	6697054	8	R\$ 538.570,56
Carrancas	Hospital São Vicente De Paulo	2760673	2	R\$ 134.642,64
Conselheiro Pena	Hospital De Conselheiro Pena	2200481	2	R\$ 134.642,64
Coronel Fabriciano	Hospital Dr Jose Maria Morais	7082886	4	R\$ 269.285,28
Entre Rios de Minas	Hospital Cassiano Campolina	2117568	1	R\$ 67.321,32
Itabirinha	Hospital São Lucas De Itabirinha	2102579	1	R\$ 67.321,32
Itajubá	Santa Casa De Misericórdia De Itajubá	2127687	2	R\$ 134.642,64
Januária	Hospital Municipal De Januária	2204622	4	R\$ 134.642,64
Lambari	Hospital São Vicente De Paulo	5279003	1	R\$ 67.321,32



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Lagoa Santa	Lagoa Santa Hospital Lindouro Avelar	2120542	2	R\$ 67.321,32
Luz	Hospital Senhora Aparecida De Luz	2144166	1	R\$ 67.321,32
Manga	FHAHC	2205998	3	R\$ 201.963,96
Medina	Hospital Santa Rita	2139030	1	R\$ 67.321,32
Mirabela	Hospital Municipal São Sebastiao	2140063	2	R\$ 134.642,64
Miraí	Casa De Caridade São Vicente De Paulo	2161702	1	R\$ 67.321,32
Ouro Branco	Hospital Raimundo Campos	2207664	2	R\$ 134.642,64
Paracatu	Hospital Municipal De Paracatu	2100754	3	R\$ 201.963,96
Paraisópolis	Hospital Frei Caetano E Matsanta Tereza Paraisópolis	2127695	2	R\$ 134.642,64
Passa Tempo	Hospital São Gabriel	2144174	3	R\$ 201.963,96
Peçanha	Hospital Santo Antônio De Peçanha	2103257	1	R\$ 67.321,32
Pedra Azul	HEFA	2139049	2	R\$ 134.642,64
Pedralva	Santa Casa De Misericórdia De Pedralva	2127938	2	R\$ 134.642,64
Pimenta	Santa Casa Municipal De Saúde De Pimenta	2186276	1	R\$ 67.321,32
Piranga	Hospital São Vicente De Paulo	2109700	2	R\$ 134.642,64
Pirapora	Hospital Dr Moises Magalhaes Freire	2119528	2	R\$ 21.542,82
Ponte Nova	Hospital Nossa Senhora Das Dores	2111640	4	R\$ 269.285,28
Rio Pardo De Minas	Hospital Tácito De Freitas Costa	2119463	2	R\$ 134.642,64
Rubim	Hospital São Vicente De Paulo	2139138	1	R\$ 67.321,32
Santa Maria Do Suaçuí	Hospital Santa Maria Eterna	2103990	2	R\$ 134.642,64
São Gotardo	Hospital Municipal De São Gotardo	2100681	2	R\$ 134.642,64
São João Do Paraíso	Hospital São Joao Do Paraíso	2795299	2	R\$ 134.642,64
São João Evangelista	Hospital São Joao Evangelista	2102765	1	R\$ 67.321,32
Sete Lagoas	Hospital Municipal Monsenhor Flavio Damato	2109867	4	R\$ 269.285,28
Taiobeiras	Hospital Santo Antônio	2098369	4	R\$ 269.285,28



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Tarumirim	Hospital São Sebastiao De Tarumirim	2102595	1	R\$ 67.321,32
Várzea Da Palma	Hospital Municipal E Pronto Socorro De Várzea Da Palma	2149710	2	R\$ 67.321,32
TOTAIS			105	R\$ 6.686.353,50

* Valores já em atenção ao encontro de contas



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.208, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES

Período de Monitorado	Apuração dos Resultados	Monitoramento dos indicadores
janeiro a junho de 2022	julho	agosto
julho a dezembro de 2022	janeiro	fevereiro

* Fica determinada a devolução dos recursos repassados, atualizados monetariamente caso o município/hospital não cumpra as metas dos indicadores e/ou não apresente solicitação de recurso no momento da validação de resultados.